



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2465/2026, de 17 de Março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – de EDUCAÇÃO ESPECIAL e abertura de crédito suplementar especial por redução de dotação.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0001258-88-2026-3-00-0000-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 032/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com esta Lei específica.

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Professor – EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 hs.	Graduação R\$ 4.134,36
			Com Pós-Graduação R\$ 4.707,26

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial por redução de dotação no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2026, nas seguintes classificações:

Orgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classificação Orçamentária: 123670004.2.227 Manutenção das Atividades no Atendimento Educacional Especializado

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 33.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 33.000,00

Art. 5º – Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no art. 4º, desta Lei, a redução de dotação em igual montante nas seguintes classificações orçamentárias:

Orgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classificação Orçamentária: 121220003.2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R\$33.000,00

Classificação Orçamentária: 123610004.2.031 Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R\$33.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classificação Orçamentária: 121220003.2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Classificação Orçamentária: 123610004.2.031 Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 17 dias do Mês de Março de 2026



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Cleia Fabiane Mehler Unfer
***.722.850-**

Assinado com certificado digital avançado

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER

Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO UNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Habilitação: Graduação em Educação Especial e Inclusiva, ou Diploma com habilitação específica na Área de Educação com especialização em Educação Especial e Inclusiva com carga mínima de 360 horas e reconhecida pelo MEC.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Recrutamento: Processo Seletivo.

Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 09:53:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/au1b> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 032/2026

Cerro Branco - RS, 02 de março de 2026

Senhor:
CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – de EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O presente projeto tem como objetivo a contratação, por prazo determinado, de **01 (um) Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, conforme previsto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**

A solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento especializado e qualificado aos alunos da rede municipal de ensino que demandam acompanhamento pedagógico específico, assegurando-lhes condições adequadas de aprendizagem e inclusão no ambiente escolar.

Além disso, a medida atende ao disposto no **Ofício nº 01138.000.333/2026-0002 do Ministério Público de Santa Maria**, que orienta a adoção de providências para assegurar o cumprimento das normas legais e constitucionais relacionadas ao direito à educação inclusiva.

Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para:

- Promover a efetiva inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.
- Garantir o cumprimento das determinações legais e ministeriais.
- Assegurar a qualidade do ensino e o atendimento pedagógico especializado dentro da rede municipal.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de Processo seletivo aberto Processo Seletivo nº 009/2026 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 040/2026, já solicitado pelo do Processo Digital: 0000970-00-2026-3-00-0000-00.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16 / 03 / 2026

VOTOS A FAVOR: 03

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Ação e Compromisso com

CERRO BRANCO

Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS

Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Documento assinado digitalmente em 02/03/2026 16:19:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MULKS> para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 02/03/2026 16:19:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MULKS> para



Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS

Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso.com

CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028